



(RE)PENSANDO A TEORIA DA RELAÇÃO PROCESSUAL EM FACE DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Matheus Fernandes Antão, Emanuela Cristina Andrade Lacerda.

Linguística, Letras e Artes e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
Direito - Direito Público

O presente trabalho teve por finalidade o estudo da Nova Teoria da Relação Processual, advinda do atual Código de Processo Civil (lei 13.105/2015), no qual o legislador visou a democratização do sistema processual, ao prever expressamente o princípio da cooperação no artigo 6º do Código de Processo Civil. Em consequente, temos uma notável melhora quanto ao acesso perante o judiciário junto com a vida dos litigantes e qualquer terceiro interessado. O objetivo de união dos litigantes vem, principalmente, do princípio da cooperação, unindo os litigantes de forma a demonstrar a desconstrução da submissão das partes em relação ao juiz e construir uma relação de cooperação mútua, para uma tutela jurisdicional em tempo razoável, e decisão de mérito justa e efetiva, sem que tal condição afete os direitos fundamentais das partes, funcionando como garantia do devido processo legal, do contraditório e ampla defesa. Os objetivos da pesquisa foram de analisar os principais princípios norteadores da nova relação processual; especificar a notável democratização do sistema processual, uma vez que o juiz foi retirado do polo remoto, aproximando-se das partes e podendo diligenciar junto ao processo para alcançar a decisão mais justa e efetiva; analisar a história do poder jurisdicional e suas características e inferir as situações cooperativas no processo, onde partiu de um embate sem garantias equalitárias para as partes para um sistema obrigação de cooperar na solução da lide. Além de realizar a comparação da relação processual clássica, resultante do antigo Código de Processo Civil de 1973 (Lei 5.869/73), com a relação atual, expondo doutrinas de ambos os temas, desde Pothier, autor da teoria do processo como contrato, até Oskar Von Bullow, instruidor da teoria do processo como relação jurídica. O método utilizado foi o indutivo, operado com as técnicas das categorias e dos conceitos operacionais, através de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial. Em linhas gerais, nesse universo que foi desenvolvida a pesquisa, restando assim caracterizada a sua relevância social e contribuição à ciência jurídica.

Palavras-chave: Processo. Sujeitos do processo. Teoria da relação processual..

Programa de Bolsas de Pesquisa do Art. 171 /FUMDES / UNIEDU / Governo de Santa Catarina / UNIVALI